



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa/empreendimento/atividade, (abaixo qualificado), não é passível de licença ambiental, nem mesmo autorização ambiental para funcionamento ou certidão de dispensa, por ser uma atividade/empreendimento não enquadrado na Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017, Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de fevereiro de 2017 alterada pela Deliberação Normativa COPAM nº 219 de 02 de fevereiro de 2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 08 de 2017, bem como de certidão de dispensa emitida pelo órgão ambiental estadual competente conforme define os artigos 1º e 2º do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Nome:

17.947.581/0001-76

CPF/CNPJ:

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO CENTRO - MURIAÉ.

Endereço:

RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS, EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

Atividade:

28345/2024

Processo administrativo nº:

Coordenada Geográficas: Latitude: 21°07'48.1" Longitude: 42°21'45.8"

Muriaé, 14 de MARÇO de 2024.

Sérgio Vilhena Vieira
Engenheiro Florestal

Sérgio Vilhena Vieira
MASP. 01.118.001
Vice-Presidente do CODEMA
Engenheiro Florestal

De acordo com a Deliberação Normativa 236, Art. 2º - Independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias, enquadradas em quaisquer dos incisos do art. 1º, estabelecidas em área de preservação permanente em data anterior à Medida Provisória nº 1956-50, de 26 de maio de 2.000, que não tenham implicado em supressão de vegetação nativa.

